

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 172

SÚMULA - Abre uma verba para a representação do Ginásio Estadual de Arapongas, que irá participar da OLIMPIADAS COLEGIAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA : =

Artigo 1º = Fica aberta uma verba de Cr\$ 20.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinada ao custeio das despesas de viagem, em avião fretado, ida e volta, da representação do Ginásio Estadual de Arapongas que irá participar das Olimpíadas Colegiais.

Artigo 2º = A representação ginásista será composta de cinquenta integrantes.

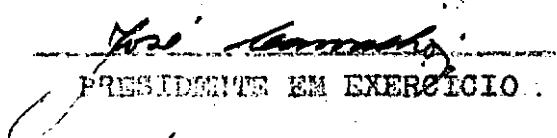
Artigo 3º = A prefeitura municipal providenciará junto a Agência da "REAL", nesta cidade, o pagamento das passagens relativas ao freteamento necessário.

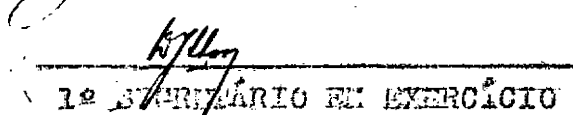
Artigo 4º = A presente verba destina-se, exclusivamente, ao transporte da embaixada colegial por avião.

Artigo 5º = O fretamento deverá ser pago até o dia 29 de Agosto, de vez que as Olimpíadas serão realizadas entre 30 de Agosto, inclusive, a 6 de Setembro.

Artigo 6º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, porventura, existentes em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 19 de agosto de 1952.


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.


1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO